



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 2.041/02

DE 03 DE MAIO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2041/02
de 03 de 05 de 2002
Goia., 03 de 05 de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA PERMUTA DE
TERRENO COM O SENHOR
ORLINDO OLÍMPIO BARBOSA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o senhor **ORLINDO OLÍMPIO BARBOSA e sua mulher uma área de 5.205,00 m², com os seguintes limites e confrontações: “Com 38,00m de frente dividindo com a rua 27, + 50,00m + 14,00m + 50,00m dividindo com Reis Jacinto Brandão + 10,00m dividindo com a rua 27, com 58,00m de fundo dividindo com Orlindo Olímpio Barbosa, com 101,00m do lado direito dividindo com Orlindo Olímpio Barbosa, com 96,00m do lado esquerdo dividindo com a rua 8”, recebendo, na permuta, 02(duas) áreas, sendo uma de 14.987,86 m², com os seguintes limites e confrontações: “Começam no marco cravado na confrontação com o Aeroporto municipal; daí, segue confrontando com este com os seguintes rumo e distância 28°55'01” NW e 150,00 metros; daí, segue confrontando com Orlindo Olímpio Barbosa com os seguintes rumos e distâncias 63°23'16” SW e 100,00 metros, 28°55'01” SE e 150,00 metros, 63°23'16” NE e 100,00 metros até um marco inicial”; e a outra, de 35.350,78 m², com os seguintes limites e confrontações: “Começam no marco cravado à margem Oeste da avenida contorno; daí, segue confrontando com**



o Aeroporto Municipal com os seguintes rumo e distância 63°23'16" SW e 206,70 metros; daí, segue confrontando com Orlindo Olímpio Barbosa com os seguintes rumos e distâncias 26°36'43" SE e 160,00 metros 63°23'16" NE e 237,66 metros até um marco cravado na margem Oeste da avenida contorno; daí, segue margeando a mesma com os seguintes rumos e distâncias 39°23'11" NW e 64,40 metros, 36°58'15" NW e 53,28 metros, 35°40'25" NW e 45,35 metros até o marco inicial"

Art. 2º - O terreno do Município e os terrenos de Orlindo Olímpio Barbosa foram avaliados, respectivamente, pelas importâncias de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e R\$4.645,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) e R\$29.215,52 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), consoante Laudos de Avaliação inclusos, ficando consignado, no entanto, que o Poder Público, como forma de complementar o preço da aquisição por permuta, pagará ao permutante acima nominado, a importância de R\$13.860,52 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Município a suportar encargos financeiros decorrentes da escritura e registro imobiliário dos terrenos a serem adquiridos.

Art. 4º - As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.08.15.451.1616.1460 - 459061(82).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de dois mil e dois (03-05-2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal